

 <b>Câmara Municipal de Floriano</b> Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044, Floriano-PI CNPJ: 09.576.893/0001-92	<b>Nota de Empenho</b> <b>Nº 530007 / 2025</b>
	<b>Data de Emissão</b> 30/05/2025

**Identificação do Credor**

Nome: MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA Endereço: Rua RUA DAVID CALDAS, 1161 Cidade: Floriano	CPF/CNPJ: 021.803.863-11 Bairro: SAMBAIBA NOVA CEP: 64800000 UF: PI
---	--

Tipo de Crédito	Tipo de Empenho	Processo	Nº Licitação	Contrato
Orçamentário	Ordinário	0000793 / 2025	Não informado	

**Classificação Orçamentária**

Código	Classificação da despesa Empenhada
2	Poder Legislativo
01	CAMARA MUNICIPAL
01.01	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
31	Ação Legislativa
01	Gestão Legislativa
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.93.01	INDENIZACOES

Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
 Complemento da fonte de recurso: 999 - Não se aplica  
 Código de aplicação: 999 - Não se aplica

**Situação do Crédito Orçamentário**

Valor Fixado	Valor do Empenho	Saldo Atual
500.000,00	10.000,00	134.391,43

Valor por extenso : Dez Mil Reais

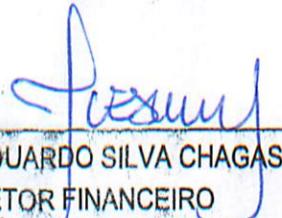
**Histórico**

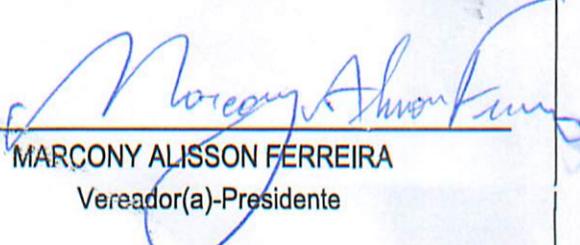
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL.

Floriano, 30 de Maio de 2025

Baixa crédito orçamentário

Ordenador de despesa

  
 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 Carlos Eduardo Silva Chagas  
 Diretor Financeiro - CMF  
 Matrícula: 626

  
 MARCONY ALISSON FERREIRA  
 Vereador(a)-Presidente

1987

3  
1987



1987  
1987  
1987

	<b>Câmara Municipal de Floriano</b> Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044, Floriano-PI CNPJ: 09.576.893/0001-92	<b>Nota de Liquidação de Empenho</b>
		<b>Data de Emissão</b> 30/05/2025

**Identificação do Credor**

Nome: MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA Endereço: Rua RUA DAVID CALDAS, 1161 Cidade: Floriano	CPF/CNPJ: 021.803.863-11 Bairro: SAMBAIBA NOVA CEP: 64800000 UF: PI
---	--

Nº Empenho	Tipo de Empenho	Nº Liq.	Processo	Documento de Liquidação	Contrato
530007 / 2025	Ordinário	1	0000793 / 2025	Recibo	

Classificação Institucional : 2.01.01.01 CAMARA MUNICIPAL  
 Classificação Orçamentária : 01.31.01.2001.3.3.90.93 Indenizações e Restituições  
 Fonte de Recurso : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
 Código de aplicação : 999 - Não se aplica

**Histórico**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL REF. AO MÊS DE MAIO.

Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor da Liquidação	Saldo a Liquidar
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Valor da liquidação por extenso : Dez Mil Reais

**Detalhamento do valor a pagar**

0001 (+) Valor da Liquidação	10.000,00	
		<b>Total Bruto:</b> (+) 10.000,00 <b>Total das Retenções:</b> (-) 0,00 <b>Total Líquido:</b> (=) 10.000,00

<p style="text-align: center;"><b>Declaração</b></p> <p>Declaro que foram prestados os serviços e/ou recebidos os materiais.</p> <p style="text-align: center;"><i>Anderson</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Responsável pelo recebimento do Serviço/Material</p>	<p style="text-align: center;"><b>Declaração de Liquidação de Despesa</b></p> <p>Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.</p> <p style="text-align: center;"><i>Dias</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">CRISTIANNE G DIAS CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;"><b>Autorização de Pagamento</b></p> <p>Autorizo o pagamento de acordo com artigo 64 da lei 4.320/64.</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcony Alisson Ferreira</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">MARCONY ALISSON FERREIRA Vereador(a)-Presidente</p>
---	--	---



## Câmara Municipal de Floriano

Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044, Floriano-PI  
CNPJ: 09.576.893/0001-92

### Demonstrativo de Pagamento Orçamentário

#### Identificação do Credor

Nome: MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA  
Endereço: Rua RUA DAVID CALDAS, 1161  
Cidade: Floriano  
Banco: - -

CPF/CNPJ: 021.803.863-11  
Bairro: SAMBAIBA NOVA  
CEP: 64800000

UF: PI

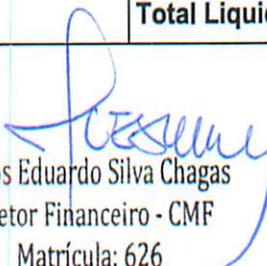
Dados da Liquidação		Dados do Pagamento	
Nº Empenho:	530007 / 2025	Nº do Pagamento:	1 Sagres:0001001
Data do Empenho:	30/05/2025	Data Pagamento:	30/05/2025
Tipo de Empenho:	Ordinário	Nº Processo:	0000793/2025
Nº da Liquidação:	1 Sagres:0000001	Valor Líquido do Pag.:	10.000,00
Data da Liquidação:	30/05/2025	Forma de Pagamento:	Débito em Conta
Valor da Liquidação:	10.000,00	Nº de Documento:	
Nº Processo:	0000793/2025	Banco Pagamento:	BB CÂMAR MUNICIPAL N. 21.820-0
Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...	Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...
Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica	Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica

Valor do pagamento por extenso : Dez Mil Reais

#### Detalhamento do valor a pagar

( + ) Valor Bruto do Pagamento 10.000,00

Total Bruto:	( + )	10.000,00
Total das Retenções:	( - )	0,00
Total Líquido:	( = )	10.000,00

  
Carlos Eduardo Silva Chagas  
Diretor Financeiro - CMF  
Matrícula: 626

**CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS**  
CPF:033.512.863-76



## Câmara Municipal de Floriano

Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,  
Floriano-PI

CNPJ: 09.576.893/0001-92

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº do Processo** 001.0000793/2025

**Orgão Responsável** Câmara Municipal de Floriano.

**Data/Hora de Entrada** 28/05/2025 11:05:50 **Processo Sigiloso** Não

**Instaurado por** Anderson Santos

**Interessado** MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA

**CPF/CNPJ do Interessado** 021.803.863-11

**Tipo do Interessado** Servidor

**Objeto** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

**Nº Nota Fiscal** **Valor Nota Fiscal**

**Detalhe do Objeto** Requerimento de pagamento de verba indenizatória

**Site para Acesso** <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>

**Senha para Acesso** mtkedw9o

VIA DO INTERESSADO



## Câmara Municipal de Floriano

Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,  
Floriano-PI

CNPJ: 09.576.893/0001-92

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº do Processo** 001.0000793/2025

**Orgão Responsável** Câmara Municipal de Floriano.

**Data/Hora de Entrada** 28/05/2025 11:05:50 **Processo Sigiloso** Não

**Instaurado por** Anderson Santos

**Interessado** MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA

**CPF/CNPJ do Interessado** 021.803.863-11

**Tipo do Interessado** Servidor

**Objeto** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

**Nº Nota Fiscal** **Valor Nota Fiscal**

**Detalhe do Objeto** Requerimento de pagamento de verba indenizatória

### Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI  
Agência 96-5  
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome MAGNO W SILVA BEZERRA  
Agência 96-5  
Conta corrente 78399-4  
Valor 10.000,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	J1624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	30/05/2025 09:28:46
	J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	30/05/2025 10:03:01

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Floriano-PI, 30 de maio de 2025.

**Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano**

**Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento**

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.0000793/2025 apresentadas pelo vereador **Magno Weverson**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência abril/2025.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 30 de maio de 2025.

  
Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



**PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **Magno Weverson** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000793/2025, OPINA na forma que segue:

da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado.



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 30 de maio de 2025.

*Anannda Albuquerque Rocha*  
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA  
(Membro)

*Juliana Alves de Oliveira*  
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA  
(Membro)

*Caio César C. B. de Sousa*  
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA  
(Membro)

**MUNICIPAL**  
**DE FLORIANO**



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA  
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): MAGNO WEVERSON

PERÍODO: 01/05/2025 A 31/05/2025

CPF nº: 021.803.863-11

Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês 05/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio proprietário, controlador ou diretor;
- V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;
- VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;



1998

1997

1996

1995

1994

1993

1992

1991

1990

1989

1988

1987

1986

1985

1984

1983

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



VII - Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

**Banco: Brasil**

Agência: 0096-5

Conta: 78.399-4

de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

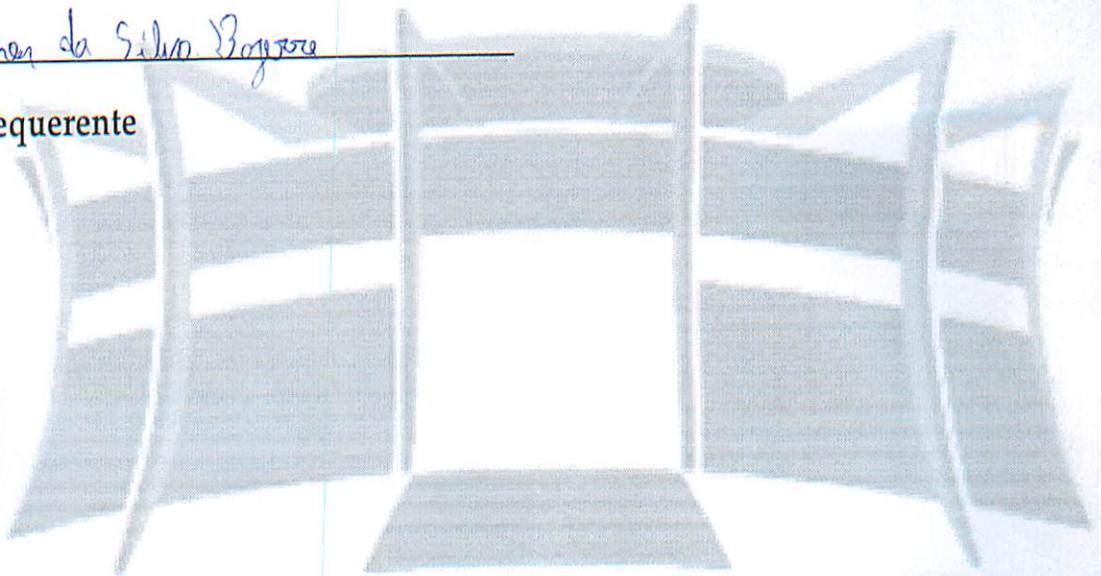
Dou fé,

Floriano-PI, 27 de maio de 2025,

Mago Wilson da Silva Borges

Vereador (a) Requerente

CÂMARA



MUNICIPAL  
DE FLORIANO



**Estado do Piauí**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Floriano**



ANEXO II

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO  
 PARLAMENTAR

VEREADOR (A): MAGNO WEVERSON				
PERÍODO: 01/05/2025 a 31/05/2025		CPF nº: 021.803.863-11		
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
01	26/05/2025	NFS -e Nº 151	M PIANO EMPREENDIMENTOS	6.000,00
02	26/05/2025	NFSA-e Nº 4	CRISTIANE DA SILVA BRITO	3.000,00
03	27/05/2025	NFS-e Nº 849	L&F ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$				10.000,00

Floriano-PI, 27 de maio de 2025

*Magno Weverson da Silva Bezerra*

Vereador (a) Requerente

Itens Glosados (preenchimento pela Controladoria Interna):



Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

A single, very faint character or mark.

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota <b>151</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>26/05/2025 10:51</b>				
	Código de Verificação <b>JAHA-MMML</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CNPJ/CPF: <b>22.711.870/0001-01</b> Nome: <b>AGENCIA COLISEU FULL SERVICE</b> Razão Social: <b>M PIANO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> Endereço: <b>RUA LUIZ MEIRELES, 68, Catumbi</b> Município: <b>FLORIANO</b>		Inscrição Estadual: <b>Não Informado</b> Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> PIS/PASEP: <b>Não Informado</b> UF: <b>PI</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>MAGNO WEVERSON DA S. BEZERRA</b> CPF/CNPJ: <b>021.803.863-11</b> Endereço: <b>AV PEDRO SIMPLÍCIO, 20, NOSSA SENHORA DA GUIA</b> Município: <b>FLORIANO</b> E-mail: <b>Não Informado</b>		Inscrição Estadual: <b>Não Informado</b> Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> CEP: <b>64807-380</b> UF: <b>PI</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Iss retido (R\$)</b>	<b>Iss (R\$)</b>
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4,00 %	6.000,00	0,00	240,00
	<b>Discriminação do Serviço</b>	<b>Qdte</b>	<b>Val. Unit</b>	<b>Sub. Total</b>	
	Planejamento estratégico de marketing para redes sociais do vereador, incluindo a criação e gestão de conteúdo voltado à divulgação de suas atividades e atos parlamentares. Assessoria em redes sociais, desenvolvimento de identidade visual, produção de conteúdo multimídia digital, além do agenciamento de entrevistas em rádios e portais de Florianópolis para ampliar a comunicação sobre suas ações legislativas. Serviços de filmagem e edição de vídeos para reforço da presença digital e institucional. Conforme contrato nº 02/2025.	1,00	6.000,00	6.000,00	
<div style="border: 1px dashed black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p style="text-align: center;"><b>EU, ASSINANTE, DEIXO ESTE DECLARO QUE:</b></p> <p><input type="checkbox"/> OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS</p> <p style="text-align: right;">FLORIANO-PI: 26/05/2025</p> <p style="text-align: right;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA</p> </div>					
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>					
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00					
Total Deduções (R\$) 0,00	Total Retenções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 6.000,00	Alíquota (%) 4,00 %	Valor do ISS (R\$) 240,00	
VALOR LIQUIDO = R\$ 6.000,00					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº Natureza da Tributação: <b>Tributação Dentro do Município</b> Competência da Nota Fiscal :05/2025 Nota emitida por: PRESTADOR Codigo serviço : 17.06					



## RECIBO

Eu, **M Piano Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.711.870/0001-01**, representada por **Maurivan Pereira Duarte da Silva**, CPF **027.590.813-54**, declaro, para os devidos fins, que recebi nesta data a quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** de **Magno Weverson da Silva Bezerra**, domiciliado na **Avenida Pedro Simpício, nº 20, bairro Nossa Senhora da Guia**.

Declaro também que o valor recebido refere-se a serviços de **P Planejamento estratégico de marketing para redes sociais do vereador, incluindo a criação e gestão de conteúdo voltado à divulgação de suas atividades e atos parlamentares. Assessoria em redes sociais, desenvolvimento de identidade visual, produção de conteúdo multimídia digital, além do agenciamento de entrevistas em rádios e portais de Floriano para ampliar a comunicação sobre suas ações legislativas. Serviços de filmagem e edição de vídeos para reforço da presença digital e institucional. Conforme contrato nº 02/2025**

Dou plena e geral quitação pelos serviços prestados e declaro que nada mais tenho a receber desta empresa, seja a qual título for.

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo.

Floriano, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURIVAN PEREIRA DUARTE DA SILVA  
Data: 26/05/2025 15:41:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maurivan Pereira Duarte da Silva**





## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado **MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA** e de outro **M PIANO EMPREENDIMENTOS LTDA***

*Contrato nº 002/2025*

Pelo presente instrumento, de um lado **MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Pedro Simplício, nº 20, Bairro Nossa Senhora D'guia, Cidade de Floriano-PI, Cep: 64807-380, portador do CPF: nº 021.803.863.11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **M PIANO EMPREENDIMENTOS LTDA**, NOME FANTASIA: **AGENCIA COLISEU FULL SERVICE** inscrita no CNPJ sob o nº 22.711.870/0001-01, com endereço profissional na Rua Luiz Meireles, nº 68, Bairro: Catumbi, Floriano- PI, representada por **MAURIVAN PEREIRA DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº: 027.590.813-54, endereço eletrônico: [maurivanpianoarvt@gmail.com](mailto:maurivanpianoarvt@gmail.com), celular: (89) 99469-6940.

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

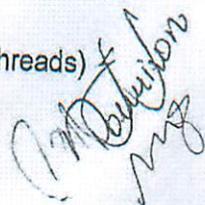
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto principal deste CONTRATO é a prestação, pela CONTRATADA, de Planejamento Estratégico, Criação de Conteúdo ao CONTRATANTE, objetivando a divulgação das atividades e atos do parlamentar nas mídias sociais.

**Parágrafo Primeiro:** O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá como base de atuação, os seguintes itens da CONTRATANTE para com a CONTRATADA:

Planejamento estratégico de marketing para redes sociais do vereador. As redes que estão nesse escopo são: Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube e Threads. Dentre os pilares que irão envolver este trabalho, teremos os seguintes serviços:

- I-Assessoria em Redes Sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube e Threads)
- II-Elaboração de Planejamento Estratégico no Ambiente Digital
- III-Posicionamento nas Redes Sociais



IV- Criação de Identidade Visual para as Redes Sociais

V- Produção de Conteúdo Multimídia Digital

VI- Agenciamento de entrevistas nas rádios e portais de Florianópolis para informações sobre trabalhos legislativos do Vereador.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA durante a vigência do contrato será seu Video Maker e Editor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA, através do seu representante legal, assegurará para o CONTRATANTE, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do CONTRATANTE.

§1º. Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do CONTRATANTE, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

§2º. Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

§3º. Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pela CONTRATADA fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Florianópolis, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício no mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

§4º. O CONTRATANTE deverá fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários a perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**



Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que o representante da CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico de mídia e planejamento estratégico de marketing com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II - prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;
- III - utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV - apresentar sugestões e colaborar na criação de conteúdo para redes sociais, visando a melhor divulgação dos projetos executados pelo Parlamentar CONTRATANTE.
- V - comprometer-se pela utilização de qualquer material (imagem/vídeos) e/ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- VII - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VIII - praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga perante a CONTRATADA a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;



- II - comprometer-se em colocar à disposição da CONTRATADA informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III - disponibilizar à mão-de-obra alocada na execução do objeto deste acordo as condições físicas e materiais adequadas ao seu mister;
- IV - efetuar, mensalmente, o pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL**

A CONTRATADA se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados o compromisso contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES**

Fica autorizado o acesso da CONTRATADA ao gabinete institucional do CONTRATANTE com vistas a obter informações que tenham relação e causa com os serviços a serem executados, bem como aos segmentos setoriais, por intermédio do CONTRATANTE, cujas informações sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto deste acordo.

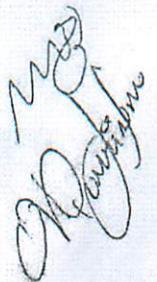
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento pactual o CONTRATANTE pagará mensalmente para CONTRATADA a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, através de transferência Bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**





The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also touches upon the various methods used to collect and analyze data, highlighting the need for consistency and precision throughout the process.

In the second part, the focus shifts to the specific procedures and protocols that must be followed. This includes detailed instructions on how to handle samples, perform experiments, and record observations. The text stresses the importance of adhering to these guidelines to avoid any potential errors or biases that could affect the results of the study.

The third part of the document provides a comprehensive overview of the data analysis techniques used. It describes the statistical methods employed to interpret the collected data, as well as the software tools used for data management and visualization. This section aims to ensure that all participants in the study are familiar with the analytical processes and can understand the significance of the findings.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a discussion of their implications. It highlights the overall results of the study and discusses how they contribute to the existing body of knowledge in the field. The text also addresses any limitations of the study and suggests areas for future research, providing a clear path forward for further exploration of the topic.

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade pessoal do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

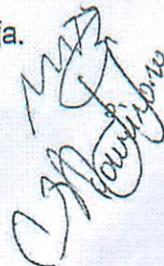
**Parágrafo Único** – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner. The signature is written in blue ink and appears to be 'M. S. ...'. Below it is a circular stamp with text that is partially illegible but seems to include 'Florianópolis'.

Dear Mr. [Name],  
I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

I am writing to you regarding the [Topic].  
I hope this letter finds you well.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Florianópolis (PI), 03 de março de 2025.

Magno Weverson da Silva Bezerra  
MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA

Contratante

Maurivan Pereira Duarte da Silva  
MAURIVAN PEREIRA DUARTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

- Assinatura: Monia Letícia Brandão Silva  
RG: 7.506.386 CPF: 095.185.483-66  
Endereço: Júlio Gillmondes, Sombulba Nova, Florianópolis - PI
- Assinatura: Anderson de Oliveira Melo  
RG: 8037355 CPF: 095.403.713-84  
Endereço: Rua Francisco Anacleto Lima, Bairro Elietério Regendi, Bairro de Graças - ma, n: 30

12/12/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota  
**4**  
Data e Hora de Emissão  
**26/05/2025 10:44**  
Código de Verificação  
**BBEB-YYRP**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ/CPF: **045.666.763-66**  
Nome: **Cristiane da Silva Brito**  
Razão Social: **Cristiane da Silva Brito**  
Endereço: **LOT ANTONIO GUILHERME, Nº 4, SANTA RITA**  
CEP: **64800-000**  
Município: **FLORIANO**

Inscrição Estadual: **Não Informado**  
Inscrição Municipal: **Não Informado**  
PIS/PASEP: **Não Informado**

UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MAGNO WEVERSON DA S. BEZERRA**  
CPF/CNPJ: **021.803.863-11**  
Endereço: **RUA DAVID CALDAS, Nº 1161, SAMBAIBA NOVA**  
Município: **FLORIANO**  
E-mail: **Não Informado**

Inscrição Estadual: **Não Informado**  
Inscrição Municipal: **Não Informado**  
CEP: **64800000**  
UF: **PI**

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.14	Advocacia.	4,00 %	3.000,00	0,00	120,00
<b>Discriminação do Serviço</b>			<b>Qdte</b>	<b>Val. Unit</b>	<b>Sub. Total</b>
REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA AREA JURIDICA TAIS COMO CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E TRABALHOS TECNICOS, QUE ENVOLVA E CONHECIMENTO JURIDICO QUE VIABILIZE SEGURANCA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES.			1	3.000,00	3.000,00

**ATESTO  
DECLARO QUE:**

OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

FLORIANO-PI: 26/05/2025

*[Assinatura]*

**ASSINATURA**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ **3.000,00**

Total Deduções (R\$)	Total Retenções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>4,00 %</b>	<b>120,00</b>

VALOR LIQUIDO = R\$ **3.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº  
Natureza da Tributação: **Tributação dentro do município**  
Local da prestação do serviço:  
Competência da Nota Fiscal :05/2025  
Nota emitida por: MICHELE DE MARIA PEREIRA  
Codigo Serviço : 17.14

**RECIBO**

EU, **CRISTIANE DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n° 045.666.763-66, OAB sob o n° 19104, Escritório profissional localizado na rua João Dantas, n° 200, centro de Floriano-PI, RECEBI do Vereador **Magno Weverson da Silva Bezerra**, inscrito no CPF sob o n° 021.803.863-11 a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referente a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos, que envolva o conhecimento jurídico que viabilize segurança jurídica para a realização de atividades parlamentares.

Floriano-PI, 27/05/2025

*Cristiane da Silva Brito*

**CRISTIANE DA SILVA BRITO**

OAB/PI 19.104

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA e de outro CRISTIANE DA SILVA BRITO”.*

**Contrato nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado **MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Pedro Simplicio, nº 20, Bairro Nossa Senhora D'guia, Cidade de Floriano-PI, Cep: 64807-380, portador do CPF: nº 021.803.863.11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CRISTIANE DA SILVA BRITO**, brasileira, Advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 19104, portadora do CPF: 045.666.763-66, com endereço profissional na rua João Dantas, nº 200, Centro, Floriano-PI, endereço eletrônico: advcristianebrito12@gmail.com, Celular: (89) 99434-3379, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o **CONTRATANTE** dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A **CONTRATADA**, através do seu representante legal, assegurará para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do **CONTRATANTE**.

§1º. Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do **CONTRATANTE**, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

MGB  
Brito

4869

[Faint, illegible text throughout the page]

§2º. Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

§3º. Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pela CONTRATADA fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Floriano, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício no mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

§4º. O CONTRATANTE deverá fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários a perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que o representante da CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II - prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;

M3  
Buit

- III - utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV - elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência, que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;
- V - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
- VI - informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;
- VII - comprometer-se pela utilização de qualquer informação e/ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- VIII - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- IX - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X - praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga perante a CONTRATADA a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II - comprometer-se em colocar à disposição da CONTRATADA informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III - disponibilizar à mão-de-obra alocada na execução do objeto deste acordo as condições físicas e materiais adequadas ao seu mister;
- IV - efetuar, mensalmente, o pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL**

A CONTRATADA se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

mf  
Brito

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga, sob as penas da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados o compromisso contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES**

Fica autorizado o acesso da CONTRATADA ao gabinete institucional do CONTRATANTE com vistas a obter informações que tenham relação e causa com os serviços a serem executados, bem como aos segmentos setoriais, por intermédio do CONTRATANTE, cujas informações sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto deste acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento pactual o CONTRATANTE pagará mensalmente para CONTRATADA a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, através de transferência Bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade pessoal do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

MB  
Bik

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste

instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano (PI), 03 de março de 2025.

Magno Weverson da Silva Bezerra  
MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA  
Contratante

Cristiane da Silva Brito  
CRISTIANE DA SILVA BRITO

Contratado

84

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategies are effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include further refining the data collection process and exploring new opportunities for growth. The author expresses confidence in the overall direction of the project.

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: Julia Maximo Vieira

RG: 4639835 CPF: 069.035.473-80

Endereço: Rua: Andrade Sobrinho, Bairro: Sambaíba Nova, nº 371

2. Assinatura: Jaxellyne Nunes da Silva Brito

RG: \_\_\_\_\_ CPF: 075.155.903-27

Endereço: Residencial Cajueiro, Quadra D2, casa 11



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota <b>849</b>
	Data e Hora de Emissão <b>27/05/2025 09:13</b>
	Código de Verificação <b>ITZO-DJCM</b>

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 13.257.072/0001-60

Nome: L &amp; F CONTABILIDADE

Razão Social: L &amp; F assessoria e consultoria s/s LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO CASTRO, 1459, MANGUINHA

Município: FLORIANO

Inscrição Estadual: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

UF: PI

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MAGNO WEVERSON DA S. BEZERRA

CPF/CNPJ: 021.803.863-11

Endereço: RUA DAVID CALDAS, 1161, SAMBAIBA NOVA

Município: FLORIANO

E-mail: Não Informado

Inscrição Estadual: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

CEP: 64800000

UF: PI

## DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,00 %	1.000,00	0,00	20,00
	<b>Discriminação do Serviço</b>	<b>Qdte</b>	<b>Val. Unit</b>	<b>Sub. Total</b>	
	ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOUSODA VERBA INDENIZATÓRIA DO GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR MAGNO	1,00	1.000,00	1.000,00	

## ATESTO DECLARO QUE:

 OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

FLORIANO-PI: 27/05/2025

ASSINATURA

## DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	RETENÇÃO PREV. SOCIAL R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.000,00				
Total Deduções (R\$) 0,00	Total Retenções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.000,00	Alíquota (%) 2,00 %	Valor do ISS (R\$) 20,00
VALOR LIQUIDO = R\$ 1.000,00				

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº

Natureza da Tributação: Tributação Dentro do Município

Competência da Nota Fiscal : 05/2025

Nota emitida por: PRESTADOR

Codigo serviço : 17.01

IAE  
27/07/2025 09:13  
Verificação  
150-DICM

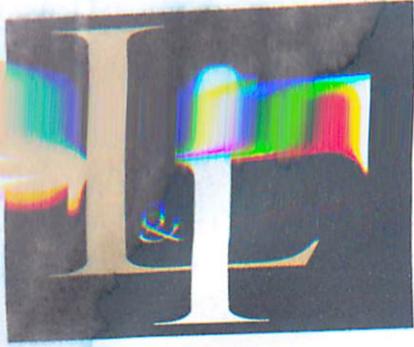
RODRIGO  
CNPJ

Valor	1.000,00
IR (R\$)	30,00
Total	1.000,00

RECEBEMOS  
do Sr. RODRIGO

EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Valor Líquido = R\$ 1.000,00	Valor Retenções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Total DED.	OUTRAS INFORMAÇÕES
1.000,00	0,00	1.000,00	3,00%	30,00	- Esta NF... - Nota Fiscal... - Nota Fiscal nº: 02/2025 - Nota Fiscal... - Nota Fiscal...
RETENÇÃO PREV. SOCIAL	IRRF	CST			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	00			



# ASSESSORIA E CONSULTORIA

2025 09 13

CNPJ: 13.257.072/0001-60

Inscrição Municipal: 000224041

## RECIBO

Recebi do VEREADOR PROFESSOR MAGNO, inscrita no CPF nº 021.803.863-11, a importância de R\$. 1.000,00 (mil reais), referente a prestação dos serviços de Consultoria Técnica, conforme Nota Fiscal Eletrônica - NFSe nº 849, pelo que damos total quitação.

Floriano, de de 2025.

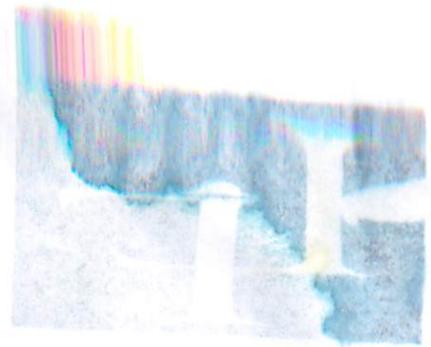
*L & F Assessoria e Consultoria S/S Ltda.*  
*Lucas Rodrigues Ferreira*

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**  
Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 096-5  
Conta Corrente nº: 47828-8

1986

BRASIL  
CONSUL

CONSUL



10002-001

10002-001

10002-001

LEITIVO

10002-001

CONSUL

10002-001

CONSUL

10002-001

10002-001

CONSUL

CONSUL

10002-001

10002-001

10002-001

CONSUL

CONSUL

CONSUL

CONSUL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado **MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA** e de outro, **L&F Assessoria e Consultoria S/S LTDA***  
**Contrato nº 003**

Pelo presente instrumento, de um lado **MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Pedro Simplicio, nº 20, Bairro Nossa Senhora D'guia, Cidade de Floriano-PI, Cep: 64807-380, portador do CPF: nº 021.803.863.11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **L&F Assessoria e Consultoria S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.257.072/000-60, com endereço profissional na Praça Coronel Borges, nº 638, Centro, Floriano-PI, endereço eletrônico: [contabilfloriano@gmail.com](mailto:contabilfloriano@gmail.com). Representada legalmente por **Lucas Rodrigues Ferreira**, Contador, inscrito no CPF sob nº: 340.625.838-79.

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contábeis especializados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, abrangendo assessoria na prestação de contas da verba indenizatória utilizada no exercício do mandato parlamentar, bem como suporte técnico na elaboração de proposições legislativas que envolvam impacto econômico e financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** incluirão, mas não se limitarão, às seguintes atividades:

I - Assessoria contábil na organização, conferência e adequação da prestação de contas da verba indenizatória, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;



- II - Análise e emissão de pareceres técnicos sobre a conformidade financeira e contábil dos gastos do gabinete, de acordo com as exigências dos órgãos de controle;
- III - Elaboração de estudos e análises de impacto orçamentário e financeiro para embasar projetos de leis, decretos legislativos, requerimentos e indicações de iniciativa do vereador;
- IV - Suporte técnico na interpretação e aplicação das normas fiscais, tributárias e orçamentárias relacionadas ao uso de recursos públicos pelo gabinete parlamentar;
- V - Assessoria na elaboração de documentos contábeis e financeiros necessários para a defesa e justificativa de despesas perante órgãos de fiscalização e controle;
- VI - Esclarecimento de dúvidas e orientações ao CONTRATANTE quanto às boas práticas na execução orçamentária do mandato, visando maior eficiência e transparência na gestão dos recursos.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA disponibilizará suporte técnico-contábil ao CONTRATANTE, por meio de reuniões presenciais ou remotas, conforme necessário e previamente ajustado entre as partes.

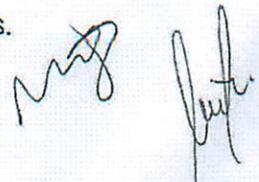
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA, através do seu representante legal, assegurará para o CONTRATANTE, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do CONTRATANTE.

§1º. Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do CONTRATANTE, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

§2º. Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

§3º. Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pela CONTRATADA fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Floriano, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício no mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.



§4º. O CONTRATANTE deverá fornecer ao representante da CONTRATADA todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários a perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que o representante da CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área Contábil com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II - prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;
- III - utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
- V - elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência, que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. The author also discusses the limitations of the study and suggests areas for future research.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a final statement on the overall significance of the work. The author expresses confidence in the results and hopes that they will be helpful to others in the field.

- VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- VII - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VIII - praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga perante a CONTRATADA a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II - comprometer-se em colocar à disposição da CONTRATADA informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III - disponibilizar à mão-de-obra alocada na execução do objeto deste acordo as condições físicas e materiais adequadas ao seu mister;
- IV - efetuar, mensalmente, o pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento contratual;

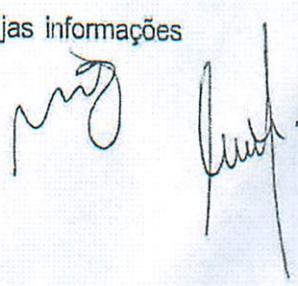
### **CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL**

A CONTRATADA se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados o compromisso contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES**

Fica autorizado o acesso da CONTRATADA ao gabinete institucional do CONTRATANTE com vistas a obter informações que tenham relação e causa com os serviços a serem executados, bem como aos segmentos setoriais, por intermédio do CONTRATANTE, cujas informações sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto deste acordo.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento pactual o CONTRATANTE pagará mensalmente para CONTRATADA a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, através de transferência Bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORÍGEN DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade pessoal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

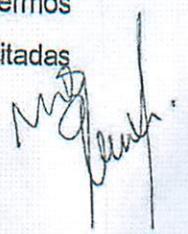
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

**Parágrafo Único** – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while the secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The third section presents the findings of the study. It highlights several key trends and patterns that emerged from the data analysis. These findings are crucial for understanding the current state of the market and identifying potential areas for improvement.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. These suggestions are designed to help the organization address the identified challenges and capitalize on the opportunities. The author stresses the need for a proactive and data-driven approach to decision-making.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano (PI), 03 de março de 2025.

Magno Weverson da Silva Bezerra  
MAGNO WEVERSON DA SILVA BEZERRA

Contratante

Lucas Rodrigues Ferreira  
LUCAS RODRIGUES FERREIRA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

- Assinatura: Rosina Letícia Brandão Silva  
RG: 7.506.386 CPF: 095.185.483-66  
Endereço: Julio Guimarães, Sambaíba Nova, Floriano - PI
- Assinatura: Anderson de Oliveira Melo  
RG: 8037355 CPF: 095.403.713-84  
Endereço: Rua Francisco Araújo Lima, Bairro Eulatório Rezende, Barão de Grajaú - MA, n.º 38.